



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 716

IPIRANGA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 379
De 09 de outubro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei Municipal n.º 1.803/2008, bem como requerimento da servidora, resolve,

CONCEDER

À Servidora **KELI MISLENE CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25 de setembro de 2018, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Severino Orsatto Jr CRM n.º: 15344-PR.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380
De 09 de outubro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional do servidor **WALTER GENESSI CAMARGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas I, para o nível G02.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2018
PROCESSO Nº 252

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo, óleos lubrificantes e serviços de revisão de 20000 km (vinte mil quilômetros), dos veículos marca Chevrolet, modelo Spin 1.8 LTZ, placas BCF 3093 e BCF 3092 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.690,33 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos).
FORNECEDOR: CIPAUTO VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Souza Naves, 2003, Chapada, CEP: 84.062-000, Ponta Grossa/PR.
CNPJ/ME Nº.: 06.105.496/0003-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0800110301001120253390300000
0800110301001120253390390000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal n.º. 8666/93.

RATIFICAÇÃO: 09 de outubro de 2018.

Ipiranga, 09 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2572 de 09 de outubro de 2018

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.022.	Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural
498 - 4.4.90.51.00.00	805 OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação: R\$ 493.100,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.08.11.00.00000000	Fonte: 805	R\$ 493.100,00
		Total da Receita: R\$ 493.100,00

Art. 3º - Fica alterado também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2501/2017 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 68 de 09 de outubro de 2018

Súmula: Abre crédito adicional especial na importância de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2572 de 09/10/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.022.	Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural
498 - 4.4.90.51.00.00	805 OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação: R\$ 493.100,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.08.11.00.00000000	Fonte: 805	R\$ 493.100,00
		Total da Receita: R\$ 493.100,00

Art. 3º - Fica alterado também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2501/2017 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2018.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 716

IPIRANGA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2573 de 09 de outubro de 2018

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 146.090,97 (cento e quarenta e seis mil noventa reais e noventa e sete centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 146.090,97 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais e noventa e sete centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.022.	Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural	
79 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.090,97
Total Suplementação:		146.090,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0016.2.043.	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
202 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.000.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.122.0019.2.053.	Atividades da Gestão Educacional	
234 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.430,97
Departamento Municipal de Cultura		
10.002.00.000.0000.0.000.	Manutenção e Desenvolvimento da Cultura	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
303 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.000.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:		146.090,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 69 de 09 de outubro de 2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 146.090,97 (cento e quarenta e seis mil noventa reais e noventa e sete centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2573 de 09/10/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 146.090,97 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais e noventa e sete centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.022.	Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural	
79 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.090,97
Total Suplementação:		146.090,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0016.2.043.	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
202 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.000.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.122.0019.2.053.	Atividades da Gestão Educacional	
234 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.430,97
Departamento Municipal de Cultura		
10.002.00.000.0000.0.000.	Manutenção e Desenvolvimento da Cultura	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
303 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.000.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:		146.090,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 716

IPIRANGA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 308/2018
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: RONALDO SILVA BRITO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 26.859.944/0001-02, com sede na PREFEITO ANTONIO CONSTANT DE OLIVEIRA, 1000, Cep: 84450000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/SC.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção/serviços de mecânica para os veículos leves da frota do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 148/2018, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.39.00.00. - 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - 13934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2018 a 09 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de outubro de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

RONALDO SILVA BRITO ME
RONALDO SILVA BRITO
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>